

5. RENÚNCIA DA RECEITA

5.1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia da Receita, Proveniente de Benefícios Fiscais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO DA RENÚNCIA DE RECEITA, PROVENIENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS

R\$ milhares			
DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2026
Superávit Financeiro do Ano Anterior (A) ¹	2.711.145	2.799.258	2.883.235
(+) Receita Prevista (B) ²	46.615.017	49.724.063	48.996.883
(=) Disponibilidade Financeira (C) = (A+B)	49.326.163	52.523.320	51.880.118
Incentivos Fiscais (D)	1.559.151	1.661.138	1.770.232
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	3,34	3,34	3,61
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	3,16	3,16	3,41

Fonte: SEFA
Nota: Em cumprimento à LRF, Inciso X, do art. 12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022
¹ - Superavit Financeiro excluído o RPPS
² Excluída a Intra-Orçamentária, FUNDEB e as Transferências aos Municípios

5.2. Estimativa da Compensação da Renúncia da Receita - 2024 a 2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PERÍODO: 2024 a 2027

R\$ 1,00								
TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS / SETORES / BENEFICIÁRIOS	2024	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO	
ICMS	CRÉDITO	POLÍTICA DE INCENTIVOS DO ESTADO	AGROINDÚSTRIA	75.307.267	80.246.219	85.529.951	91.068.187	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do Cálculo de Receita, conforme definido no inciso I art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD)	INDÚSTRIA EM GERAL	85.998.347	91.638.463	97.672.306	103.996.783	
			INDÚSTRIA DO PESCADO	5.650.674	6.021.268	6.417.732	6.833.293	
			COMÉRCIO ATACADISTA	13.685.540	14.583.093	15.543.302	16.549.762	
		OUTROS TRATAMENTOS ESPECIAIS	INDÚSTRIA DA CARNE	443.797.337	472.903.341	504.041.189	536.678.864	
			INDÚSTRIA DE PALMITO	1.916.789	2.042.499	2.176.986	2.317.950	
	INDÚSTRIA DO PESCADO		15.712.054	16.742.513	17.844.907	19.000.401		
	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	POLÍTICA DE INCENTIVOS DO ESTADO	PRODUTOS DA CESTA BÁ	290.242.370	309.277.626	329.641.702	350.986.661	
			LATICÍNIOS INDUSTRIAIS	67.755.191	72.198.847	76.952.708	81.935.550	
			AGROINDÚSTRIA	8.755.045	9.329.236	9.943.510	10.587.372	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD)	INDÚSTRIA EM GERAL	5.363.803	5.715.583	6.091.920	6.486.384	
			INDÚSTRIA DO PESCADO	141.540	150.822	160.753	171.162	
			INFORMÁTICA	36.028.458	38.391.348	40.919.188	43.568.787	
	OUTROS	OUTROS TRATAMENTOS ESPECIAIS	MEDICAMENTOS	74.099.185	78.958.906	84.157.877	89.607.267	
			REFEIÇÕES	65.877.256	70.197.750	74.819.851	79.664.586	
			COMÉRCIO DE MAQUIN	27.362.498	29.157.041	31.076.857	33.089.145	
		ISENÇÃO	QUEROSENE DE AVIAÇÃ	63.492.704	67.656.809	72.111.604	76.780.975	
			LEI ICMS Nº 5.530/1989	PcD	41.989	44.743	47.689	
LEI 6.572/2003 - LEI SEMEAR			CULTURA	13.513.463	14.399.730	15.347.866	16.341.671	
IPVA	ISENÇÃO	OUTROS TRATAMENTOS ESPECIAIS	178.833.981	190.562.629	203.110.035	216.261.816		
		OUTROS TRATAMENTOS ESPECIAIS	759.088	808.872	862.131	917.956		
		NOVOS INCENTIVOS CONCEDIDOS VIA REGULAMENTO DO ICMS	74.316.921	79.190.922	84.405.169	89.870.573		
ITCD	ISENÇÃO	OUTROS SETORES	3.227.074	3.356.157	3.490.404	3.630.020		
		LEI IPVA Nº 6.017/1996	PcD	6.771.176	7.042.023	7.323.704	7.616.653	
		LEI ITCD Nº 5.529/1989	TAXISTAS E OUTROS	501.634	521.699	542.567	564.270	
TOTAL			1.559.151.386	1.661.138.141	1.770.231.908	1.884.576.864		

Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do Cálculo de Receita, conforme definido no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).